



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - SRP

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo "menor preço por item", objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar n° 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão com Ampla Participação e Itens Reservados e/ou Exclusivos, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação da LC n° 147/2014.

O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (Pré e Pós Disputa);
- ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI - Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva
- ANEXO VII - Minuta do Contrato;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 31/05/2023 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 31/05/2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: <a href="mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br">licitacao@palmares.pe.gov.br</a>
Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 233)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE.	

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



**1.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**1.4.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**1.5** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, o **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Equipamentos (Ar Condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventilador, Fogão e Etc.)**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 743.274,30 (Setecentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

**3.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
12.361.1201.1020.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares  
081502 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



## 12.361.1201.1026.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Para o Ensino Fundamental

### 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **cota(s) reservada(s)** para empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico), exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**4.2.** Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

**4.3.** Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**4.5.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**4.6.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**4.7.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**4.8.** Ficarão impedidas de participar:

**4.5.1** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

**4.5.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.5.3** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

**4.5.4** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.5.5** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua



natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-2222, e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br)**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-2222, e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br)**

5.12. , outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## 6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;



- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA**, às quais ficarão vinculadas;
- d) **APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS/FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO;**

**6.2.** As exigências constantes da alínea “c” e “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, **COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**. (Caso os catálogos, folders e ou ficha técnica) do equipamento ofertado não seja anexado ao sistema, o Pregoeiro poderá solicitá-la em Sessão indicando prazo máximo para apresentação e anexação da mesma ao sistema)

**6.3.** O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

**6.4** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**6.5** A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

**6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

**6.7** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

**6.8** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6.10** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.11** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

**6.12** Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.



**6.13** Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

**6.13.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**6.13.2** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.13.3** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.13.4** Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) - Anexo III.

**6.15.3.1** Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

**6.13** Na proposta a ser encaminhada, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

**6.14** Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**6.15** Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário)

**7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:**



- a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- h) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

**7.4** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

**7.4.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.



- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f)** Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

**7.4.1.1** O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

#### **7.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **7.4.3 Qualificação Técnica:**

- a)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

#### **7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:**

- a)** **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**a.1)** O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

**a.2)** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

**a.3)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

**a.4)** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**a.5)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:**



- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

**\*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**a.11) JUSTIFICATIVA:**

**Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.**



- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**b.1)** A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**b.2)** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**d.3)** A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

#### **7.2.5 Declarações:**

- a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**7.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>



II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/ Ata de Registro de Preços.

## 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do



período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**8.17.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

**8.18.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

**8.20.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

**8.21.** Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

**8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.24.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.25.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.26.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.28.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando



possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.29.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.30.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

9.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

9.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

9.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

## **10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA**

**10.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**10.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**10.3** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



- 11.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail ([licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br)), na plataforma eletrônica do Pregão ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
- 11.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta à impugnação será divulgada, igualmente, **no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 11.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 11.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".
- 11.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 11.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br)), incluso na Plataforma Eletrônica do Pregão e/ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- 11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 11.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

12.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **12.2. FORMALIZAÇÃO**

**12.2.1.** O Fundo Municipal de Educação após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**12.2.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual



- período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares.
- 12.2.3.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.
- 12.2.4.** A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 12.2.5.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 12.2.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 13.0 REVISAO DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**13.3.1. Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**13.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

13.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

### 14 PAGAMENTO

**14.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**14.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**14.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**14.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**14.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**14.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**14.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**15.1** A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min



**15.2** Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

**15.3** O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**15.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**15.7** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**15.8** A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

**15.9** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**15.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**15.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**15.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**15.12.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.13** Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares – PE, conforme anexo.

**15.14** A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

**15.15** Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 16 PENALIDADES



**16.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

**16.2** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**16.3** Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não manter a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

**16.4** O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

**16.5** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I - Advertência**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

16.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:



I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II - Secretário Municipal: multa.

16.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br) e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares** <http://palmares.pe.gov.br/>.

g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214).



- j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 17 de maio de 2023.

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Elisangela Maria da Neves Lopes  
Secretaria de Educação dos Palmares*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Equipamentos (Ar Condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventilador, Fogão e Etc.),** conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo III (Especificações Detalhadas do Objeto).



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo visa adquirir estes equipamentos para melhor adequação nas escolas do município, proporcionando mais benefícios para os mesmos, bem como um melhor equipamento público. Palmares conta com:

ZONA URBANA

Item	Unidade	Endereço
1	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO
2	CAIC – JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
3	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS, S/N, CENTRO
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> TELMA M <sup>a</sup> LEANDRO DE SOUZA	AV. PROF. MIGUEL JASELY, S/N <sup>o</sup> , SÃO JOSÉ
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA
6	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N, STO. ANTONIO
7	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO,
8	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	AV. ANTONIETA MIRANDA, S/N, SANTA LUZIA
9	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, N <sup>o</sup> 30, SANTO ONOFRE
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO, S/N, SANTA ROSA
12	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO
13	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22, S/N, NEWTON CARNEIRO
14	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE
15	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE
16	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA, S/N <sup>o</sup>
18	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II, S/N <sup>o</sup>
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS



		SANTOS, Nº 727-CENTRO
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO

ZONA RURAL

1	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL
2	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº
3	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	CATUAMA A
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICHOS
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA
6	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE
7	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL
9	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA
10	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA
11	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA
12	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ
13	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURA	ENGENHO SUMIDOURA
14	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO
15	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ
16	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO
17	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ
18	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA
19	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE
20	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO
21	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA
22	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE
23	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO
24	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE
25	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO
26	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO
27	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA
28	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR
29	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ
30	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO
31	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR
32	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.
33	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.
34	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS



35	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO
----	--	----------------

2.2 A aquisição destes itens mostra-se fundamental para dar continuidade às atividades da Educação. Tudo isso, observando-se as normas e especificações que se encontram detalhadas neste Termo de Referência

**2.3 A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações do Acordão nº 1445/2015 - TCU - Plenário, conforme abaixo:**

*9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar; (Grifo nosso)*

**2.3.1 Acordão nº 1875/2021 - Plenário:**

*9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;*

**Parâmetro I - Portal TOME CONTA - TCE/PE <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> - Uma ferramenta que permite pesquisar, analisar e comparar as compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, o Siasg, apoiando os gestores públicos nas pesquisas e cotações de preços, promove a transparência dos gastos públicos e estimula o controle social:**

**Parâmetro III- Cotações pelo Software Banco de Preço - <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login> (O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.):**

## 2.4 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins de formação do Processo referente Registro de Preços, que a pesquisa de preços anexada aos autos, foi obtida mediante parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - Ministério da Economia, e em atenção às orientações do Acordão nº 1445/2015 - TCU - Plenário. Estando também compatíveis com os valores de mercado.



### 3 DA DESCRIÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 A Natureza deste objeto é classificada com bem comum, que são (Aparelhos Notebooks).

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13 Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares – PE.

4.14 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

4.15 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 O Município dos Palmares, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o



- fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

#### **a) DA SUBCONTRATAÇÃO**

a.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **9 - DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 - Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado foi **R\$ 743.274,30** ( Setecentos e quarenta e tres mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

#### **10 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

10.1 - Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

**0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares**  
**081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**12.361.1201.1020.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos**  
**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

**0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares**  
**081502 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**12.361.1201.1026.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Para o Ensino Fundamental**  
**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**



**10.2** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

## **11 - FORNECIMENTO DO OBJETO**

11.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

11.2 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Educação dos Palmares - PE.

11.3 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Educação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

## **13 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

13.1- Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares - PE, conforme anexo.

13.2 DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

- A. A CONTRATADA ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia,, respeitando os seguintes prazos:
- B. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE.
- C. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- D. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA/REGISTRADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.
- E. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma



determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a CONTRATADA entregar a comprovação quando de entrega/installação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a CONTRATADA a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

14.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **Ana Cristina Soares Monteiro** - Diretora do FME/Palmares.

14.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

14.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

Palmares/PE, 16 de maio de 2023

**Ana Cristina Soares Monteiro**

Diretora do FME/Palmares

Portaria nº 06/2021



ANEXO II - Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados

CONDIÇÃO	ITEM	CATMAT	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO	
EXCLUSIVO ME/EPP	1	. DESCRIÇÃO CATMAT: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BEBEDOURO DE COLUNA (GELÁGUA) - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO: COM DIMENSÕES DE 310MM DE LARGURA X 310MM DE PROFUNDIDADE X 940MM DE ALTURA. - GABINETE EM TAMPO TERMO PLÁSTICO - POLIESTENO DE ALTO IMPACTO, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA DE AÇO PRÉ - PINTADA COM PELÍCULA PROTETORA NA COR BRANCA. PÉS ANTI-DERRAPANTE. ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS, CUBA SEPARADORA DE ÁGUA NATURAL DA ÁGUA FRIA EM MATERIAL RESISTENTE POLIESTENO (MATERIAL ATÓXICO), RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIESTIRENO (MATERIAL ATÓXICO), SERPENTINA EM COBRE E ISOLAMENTO EM EPS, CONEXÕES EM SILICONE GRAU MEDICINAL, DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA ÁGUA MINERAL E OUTRA DE ÁGUA FRIA, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE FÁCIL MANUSEIO E MANUTENÇÃO PELA PARTE FRONTAL DO BEBEDOURO, PINGADEIRA REMOVÍVEL QUE SERVE DE APOIO PARA COPO, E DEPÓSITO PARA RESPINGOS QUE POSSAM OCORRER. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SENDO 23 COPOS/H, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO 134A, QUE NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO. TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, E COMPRESSOR. - VOLTAGEM: 220V	CATMAT 402920	30	R\$ 561,50	R\$ 16.845,00



EXCLUSIVO ME/EPP	2	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE ÁGUA:100 L.<b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> BEBEDOURO TRÊS TORNEIRAS - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS EM AÇO INOX COM 3 TORNEIRAS FRONTAIS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO; ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. BEBEDOURO COM CONTROLE/REGULAGEM DA TEMPERATURA, GRANDE VAZÃO DE ÁGUA; SERPENTINA EM AÇO INOX; REFRIGERAÇÃO POR UNIDADE CONDENSADORA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONTENDO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITRO/HORA E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. -RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO); ISOLAÇÃO EM EPS1; GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA. COM TENSÃO DE 220V.</p>	CATMAT-452767	15	R\$ 2.243,86	R\$ 33.657,90
EXCLUSIVO ME/EPP	3	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DUAS TORNEIRAS (JATO E COPO), VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, VAZÃO ÁGUA GELADA:2 L/H, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL.<b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> BEBEDOURO DUAS TORNEIRAS - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS EM AÇO INOX COM 2 TORNEIRAS FRONTAIS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO; ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. BEBEDOURO COM CONTROLE/REGULAGEM DA TEMPERATURA, GRANDE VAZÃO DE ÁGUA; SERPENTINA EM AÇO INOX; REFRIGERAÇÃO POR UNIDADE CONDENSADORA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONTENDO APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITRO/HORA E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. -RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO); ISOLAÇÃO EM EPS1; GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA</p>	CATMAT:472083	10	R\$ 717,44	R\$ 7.174,40



		TEMPERATURA DA ÁGUA. COM TENSÃO DE 220V				
EXCLUSIVO ME/EPP	4	<b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 83 CM, ALTURA: 80 CM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/FORNO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM CHAPA E FORNO, NAS DIMENSÕES 800X1140X880 COM REGULADOR DE 5KG, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COMPINTURA EPÓXI, OU AÇO INOX ESCOVADO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ALTA PRESSÃO, CHAPA BIFEIRA OU BANHO-MARIA, FORNO COM VISOR DE VIDRO, INOX OU CHAPA PINTURA EPÓXI FORNO REVESTIDO COM LÁ DE VIDRO (INTERNA) GAMBIARRA ZINCADA OU PINTADA, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, PORTA-PANELAS, QUEIMADORES ALTA PRESSÃO SIMPLES, SIMPLES MAIOR, STAR LINE OU VULCANO, REGISTRO TORNEIRA, PALITO, APIS E ALTA PRESSÃO. GARANTIA 12 MESES.	CATMAT-600610	10	R\$ 1.362,28	R\$ 13.622,80



EXCLUSIVO ME/EPP	5	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS:4 UN.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS C/ FORNO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM CHAPA E FORNO, NAS DIMENSÕES 800X1140X880 COM REGULADOR DE 5KG, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COMPINTURA EPÓXI, OU AÇO INOX ESCOVADO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ALTA PRESSÃO, CHAPA BIFEIRA OU BANHO-MARIA, FORNO COM VISOR DE VIDRO, INOX OU CHAPA PINTURA EPÓXI FORNO REVESTIDO COM LÁ DE VIDRO (INTERNA) GAMBIARRA ZINCADA OU PINTADA, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, PORTA-PANELAS, QUEIMADORES ALTA PRESSÃO SIMPLES, SIMPLES MAIOR, STAR LINE OU VULCANO, REGISTRO TORNEIRA,PALITO, APIS E ALTA PRESSÃO. GARANTIA 12 MESES.</p>	CATMAT-445116	10	R\$ 1.431,15	R\$ 14.311,50
COT A PRINCIPAL 90 % AMPLA PARTICIPAÇÃO	6	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:420 L, ALTURA:90,40 CM, LARGURA:133,10 CM, PROFUNDIDADE:69 CM, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GABINETE EXTERNO/INTERNO AÇO ZINCADO, PINTURA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS 420L - FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO</p>	CATMAT-258167	27	R\$ 3.415,80	R\$ 92.226,60



	7	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:420 L, ALTURA:90,40 CM, LARGURA:133,10 CM, PROFUNDIDADE:69 CM, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GABINETE EXTERNO/INTERNO AÇO ZINCADO, PINTURA. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS 420L - FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO</p>	CATMAT-258167	3	R\$ 3.415,80	R\$ 10.247,40
COTA PRINCIPAL 90 % AMPLA PARTICIPAÇÃO	8	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:450 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO:VERTICAL. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> GELADEIRA 433 DUPLEX - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GELADEIRA COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 267 LITROS; DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; TENSÃO 220V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	CATMAT: 470946	27	R\$ 3.665,28	R\$ 98.962,56
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 08 ME/EPP	9	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:450 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO:VERTICAL. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> GELADEIRA 433 DUPLEX - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GELADEIRA COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 267 LITROS; DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; TENSÃO 220V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	CATMAT: 470946	3	R\$ 3.665,28	R\$ 10.995,84



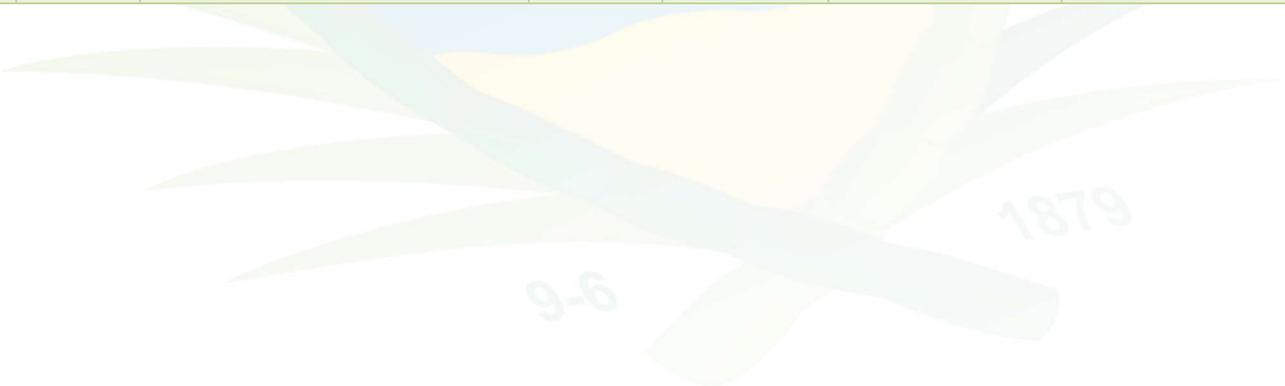
EXCLUSIVO ME/EPP	10	<b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> TELEVISOR, TAMANHO TELA:42 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TV LED 42" - TAMANHO DA TELA 42 POLEGADAS, LED PLANA, COR PRETA, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA EM TORNO DE 106 KW/H, VOLTAGEM: 220 V.	<b>CATMAT:</b> 470801	10	R\$ 1.981,42	R\$ 19.814,20
EXCLUSIVO ME/EPP	11	<b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> TELEVISOR, TAMANHO TELA:50 POL, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4K, 2 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, TIPO TELA:CRISTAL LÍQUIDO, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> TV LED 50" - TAMANHO DA TELA 50 POLEGADAS, LED PLANA, COR PRETA, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA EM TORNO DE 106 KW/H, VOLTAGEM: 220 V.	<b>CATMAT:</b> 480490	10	R\$ 2.444,44	R\$ 24.444,40
EXCLUSIVO ME/EPP	12	<b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> VENTILADOR, TIPO:PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 HÉLICES DE PLÁSTICO INJETADO, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR DE PAREDE, GRADE DE METAL DE 60 CM DE DIÂMETRO- COTA DE 5%, HÉLICE PLÁSTICA DE 52CM DE DIÂMETRO, COM 3 PÁS, COM 3 VELOCIDADES, NA COR PRETA, TENSÃO 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.	<b>CATMAT:</b> 443423	100	R\$ 223,89	R\$ 22.389,00



COT A PRINCIPAL 90 % AMPLA PARTICIPAÇÃO	13	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> AR CONDICIONADO 9000 BTU FRIO DUAL QUENTE E FRIO 220V S4UQ09WA51C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VOLTAGEM: 220V - TIPO: SPLIT - CICLO: FRIO - COR: BRANCO - CAPACIDADE: 9000 BTU - POTÊNCIA (REFRIGERAÇÃO): 880W - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A - DESUMIDIFICAÇÃO: 0.8 L/H - CCE: 3 W/W - GÁS REFRIGERANTE: R-410A - COMPRIMENTO / DESNIVEL MAX.: 15/7M - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL - FILTRO: HAF 3M - ÁREA DO AMBIENTE: ATÉ 15M<sup>2</sup> - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (MÍN/NOMINAL/MÁX): 1.800/ 9.000/ 10.000BTU/H - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V/60HZ/1PH - CORRENTE (REFRIGERAÇÃO): 4.8A - CONEXÕES: 1/4" - 3/8" - FAIXA DE TEMP. (REFRIGERAÇÃO): 1848°C - SERPENTINA: COBRE COM TRATAMENTO GOLD FIN - CONEXÃO REMOTA VIA WIFI: SIM - TIMER (ATÉ 24 HORAS): SIM - JET MODE (RESFRIAMENTO RÁPIDO): SIM - CONTROLE REMOTO SEM FIO: SIM - MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS): SIM - FUNÇÃO ENERGY SAVING: SIM - MODO AUTO CLEAN: SIM - DISPLAY ILUMINADO: NÃO - IONIZADOR: NÃO - NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA: 40/34/28/22 DB(A) - NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE EXTERNA: 51 DB(A) - VAZÃO DE AR NOMINAL UNIDADE INTERNA: 7.8M<sup>3</sup>/MIN - VAZÃO DE AR NOMINAL UNIDADE EXTERNA: 27M<sup>3</sup>/MIN - DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 75,6 X 26,5 X 18,4 CM - DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 71,7 X 49,5 X 23 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 83,5 X 34 X 24,5 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 83,7 X 53,1 X 33,2 CM - PESO LÍQUIDO DA UNIDADE INTERNA: 6,9KG - PESO LÍQUIDO DA UNIDADE EXTERNA: 22KG - PESO BRUTO DA UNIDADE INTERNA:</p>	CATMAT: 458194	45	R\$ 1.720,50	R\$ 77.422,50
---	----	--	-------------------	----	--------------	---------------



		8,6KG - PESO BRUTO DA UNIDADE EXTERNA: 24KG - GARANTIA: 12 MESES				
--	--	---	--	--	--	--





COTA RESER- VADA 10% DO ITEM 13 ME/EPP	14	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> AR CONDICIONADO 9000 BTU FRIO DUAL QUENTE E FRIO 220V S4UQ09WA51C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VOLTAGEM: 220V - TIPO: SPLIT - CICLO: FRIO - COR: BRANCO - CAPACIDADE: 9000 BTU - POTÊNCIA (REFRIGERAÇÃO): 880W - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A - DESUMIDIFICAÇÃO: 0.8 L/H - CCE: 3 W/W - GÁS REFRIGERANTE: R-410A - COMPRIMENTO / DESNIVEL MAX.: 15/7M - ABERTURA DA ALETA: DE CIMA PARA BAIXO - DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO: AUTOMÁTICO - DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL - FILTRO: HAF 3M - ÁREA DO AMBIENTE: ATÉ 15M² - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (MÍN/NOMINAL/MÁX): 1.800/ 9.000/ 10.000BTU/H - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V/60HZ/1PH - CORRENTE (REFRIGERAÇÃO): 4.8A - CONEXÕES: 1/4" - 3/8" - FAIXA DE TEMP. (REFRIGERAÇÃO): 1848°C - SERPENTINA: COBRE COM TRATAMENTO GOLD FIN - CONEXÃO REMOTA VIA WIFI: SIM - TIMER (ATÉ 24 HORAS): SIM - JET MODE (RESFRIAMENTO RÁPIDO): SIM - CONTROLE REMOTO SEM FIO: SIM - MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS): SIM - FUNÇÃO ENERGY SAVING: SIM - MODO AUTO CLEAN: SIM - DISPLAY ILUMINADO: NÃO - IONIZADOR: NÃO - NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA: 40/34/28/22 DB(A) - NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE EXTERNA: 51 DB(A) - VAZÃO DE AR NOMINAL UNIDADE INTERNA: 7.8M³/MIN - VAZÃO DE AR NOMINAL UNIDADE EXTERNA: 27M³/MIN - DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 75,6 X 26,5 X 18,4 CM - DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 71,7 X 49,5 X 23 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 83,5 X 34 X 24,5 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 83,7 X 53,1 X 33,2 CM - PESO LÍQUIDO DA UNIDADE INTERNA: 6,9KG - PESO LÍQUIDO DA UNIDADE EXTERNA: 22KG - PESO BRUTO DA UNIDADE INTERNA:</p>	CATMAT: 458194	5	R\$ 1.720,50	R\$ 8.602,50
--	----	---	-------------------	---	--------------	--------------



		8,6KG - PESO BRUTO DA UNIDADE EXTERNA: 24KG - GARANTIA: 12 MESES				
--	--	---	--	--	--	--





<p>COT A PRINCIPAL 90 % AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	15	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> AR CONDICIONADO SPLIT DIGITAL QUENTE E FRIO ULTRA SAMSUNG 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V MONOFÁSICO AR12TSHZDWKNAZ</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>VOLTAGEM EVAPORADORA: 220V VAZÃO DE AR EVAPORADORA: 654 CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO) EVAPORADORA: AUTOMÁTICO CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) EVAPORADORA: MANUAL DIÂMETRO DA LINHA (SUÇÃO) EVAPORADORA: 3/8 POL DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) EVAPORADORA: 1/4 POL CÓDIGO EAN EVAPORADORA: 7892509115285 LARGURA - EVAPORADORA: 82,0 ALTURA - EVAPORADORA: 29,9 PROFUNDIDADE - EVAPORADORA: 21,5 PESO LÍQUIDO - EVAPORADORA: 8,9 PESO BRUTO - EVAPORADORA: 10,1 INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO - EVAPORADORA: SIM COR EVAPORADORA: BRANCO CÓDIGO MODELO EVAPORADORA: AR12TSHZDWKNAZ</p> <p>CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 12000.0 MODELO/FAMÍLIA CONDENSADORA: 12000 VOLTAGEM CONDENSADORA: 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): N/A CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (A): 5A CORRENTE ELÉTRICA DE AQUECIMENTO (A): 5A FREQUÊNCIA (HZ): 60 FASE: MONOFÁSICO POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1080W POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 1080W GÁS REFRIGERANTE: R410-A TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONSUMO DE ENERGIA: 22,7 MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE CONTROLE REMOTO: SIM NÍVEL DE RÚIDO INTERNO (DB): 41/21 NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO (DB): 49 DIÂMETRO DA LINHA (SUÇÃO) CONDENSADORA: 3/8 POL DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) CONDENSADORA: 1/4 POL GARANTIA DO PRODUTO: N/A CÓDIGO EAN CONDENSADORA: 7892509115292 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER): 3,26 LARGURA: 72,0 ALTURA: 54,8 PROFUNDIDADE: 26,5 PESO LÍQUIDO:</p>	<p><b>CATMAT:</b> 458192</p>	45	R\$ 2.116,59	R\$ 95.246,55
--	----	---	----------------------------------	----	--------------	---------------



		<p>27,2 PESO BRUTO: 29,2 TIMER: SIM REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SIM SLEEP: SIM SWING: SIM MEMÓRIA: NÃO TURBO: SIM AVISO DE LIMPEZA DE FILTRO: SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA: SIM FUNÇÃO BRISA: NÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO: SIM DESUMIDIFICAÇÃO: NÃO CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: SIM CONTROLE REMOTO ILUMINADO: SIM CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA): N/A ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: CONDENSADORA</p>				
--	--	--	--	--	--	--





COTA RESER- VADA 10% DO ITEM 15 ME/EPP	16	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE RE- FRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTI- CAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMO- TO S/FIO, INVERTER. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> AR CONDICIONA- DO SPLIT DIGITAL QUENTE E FRIO ULTRA SAMSUNG 12000 BTUS QUEN- TE/FRIO 220V MONOFÁSICO AR12TSHZDWKNAZ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>VOLTAGEM EVAPORADORA: 220V VAZÃO DE AR EVAPORADORA: 654 CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO) EVAPORADORA: AUTOMÁTICO CONTROLE DE AR (DIREI- TA/ESQUERDA) EVAPORADORA: MANUAL DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO) EVAPORADORA: 3/8 POL DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) EVAPORADORA: 1/4 POL CÓDIGO EAN EVAPORADORA: 7892509115285 LARGURA - EVAPORADORA: 82,0 ALTURA - EVAPORADORA: 29,9 PROFUNDIDADE - EVAPORADORA: 21,5 PESO LÍQUIDO - EVAPORADORA: 8,9 PESO BRUTO - EVAPORADORA: 10,1 INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO - EVAPORADORA: SIM COR EVAPORADORA: BRANCO CÓDIGO MODELO EVAPORADORA: AR12TSHZDWKNAZ</p> <p>CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 12000.0 MODELO/FAMÍLIA CONDENSADORA: 12000 VOLTAGEM CONDENSADORA: 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INME- TRO): N/A CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERA- ÇÃO (A): 5A CORRENTE ELÉTRICA DE AQUECI- MENTO (A): 5A FREQUÊNCIA (HZ): 60 FASE: MONOFÁSICO POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1080W POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 1080W GÁS REFRIGERANTE: R410-A TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONSUMO DE ENERGIA: 22,7 MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE CONTROLE REMOTO: SIM NÍVEL DE RÚIDO INTERNO (DB): 41/21 NÍVEL DE RÚIDO EXTERNO (DB): 49 DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO) CONDENSADORA: 3/8 POL DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO) CONDENSADORA: 1/4 POL GARANTIA DO PRODUTO: N/A CÓDIGO EAN CONDENSADORA: 7892509115292 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER): 3,26 LARGURA: 72,0 ALTURA: 54,8 PROFUNDIDADE: 26,5 PESO LÍQUIDO:</p>	<b>CATMAT:</b> 458192	5	R\$ 2.116,59	R\$ 10.582,95
--	----	--	--------------------------	---	--------------	---------------



		<p>27,2 PESO BRUTO: 29,2 TIMER: SIM REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SIM SLEEP: SIM SWING: SIM MEMÓRIA: NÃO TURBO: SIM AVISO DE LIMPEZA DE FILTRO: SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA: SIM FUNÇÃO BRISA: NÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO: SIM DESUMIDIFICAÇÃO: NÃO CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: SIM CONTROLE REMOTO ILUMINADO: SIM CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA): N/A ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: CONDENSADORA</p>				
--	--	--	--	--	--	--





EXCLUSIVO ME/EPP	17	<b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 24000 BTUS -COR: BRANCO -CICLO :FRIO -VOLTAGEM: 220V - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A - MODOS DE FUNCIONAMENTO: 4 - NÚMERO DE FUNÇÕES: 6 -NÍVEL DE RUÍDO: 48 DBA -FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM -TEMPERATURA MÍNIMA: 18 °C -VAZÃO DE AR: 1200 M³/H -TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF -POTÊNCIA: 1989W -CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 41.8 KWH -FREQUÊNCIA: 60 HZ -SELO INMETRO: SIM - DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 111 X 33 X 24 CM - DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 44 X 72 X 49 CM - PESO: 13/33 KG - MATERIAL DA SERPENTINA: LIGA METÁLICA COM REVESTIMENTO DE ZINCO ANTI CORROÇÃO. -GARANTIA: 12 MESES - ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DO CONSUMIDOR; MANUAL DE INSTALAÇÃO; CONTROLE REMOTO; SUPORTE DE INSTALAÇÃO; 6 PARAFUSOS PARA O SUPORTE DE INSTALAÇÃO; 6 BUCHAS PLÁSTICAS PARA O SUPORTE DE INSTALAÇÃO; DRENO COM ARRUELA PLÁSTICA; 2 PORCAS-FLANGE PEQUENAS; 2 PORCAS-FLANGE GRANDES; CARTÃO MARCA FURO; CABO DE ALIMENTAÇÃO - GARANTIA 1 ANO.	<b>CATMAT:</b> 480928	10	R\$ 3.245,07	R\$ 32.450,70
EXCLUSIVO ME/EPP	18	<b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:EMBUTIR - BUILT-IN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO C/ FIO, BOMBA DE DRENO, KIT FILTRO. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> CONDICIONADOR DE AR 33.000 BTUS SPLIT HIGH WALL QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: SPLIT TECNOLOGIA: CONVENCIONAL CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 33.000 BTUS TAMANHO DE AMBIENTE EM M2: 40 M2 CICLO: FRIO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A MODOS DE REFRIGERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO-DESUMIDIFICARÃO, VENTILAÇÃO, AUTOMÁTICO. RECURSOS: DISPLAY DIGITAL - FUNÇÕES DORMIR, OSCILAR E TIMER - CONTROLE DE VENTILAÇÃO (4 VELOCIDADES) - CONTROLE DE REMOTO. FILTRO: FILTRO DE AR REMOVÍVEL DE FÁCIL LIMPEZA TEMPERATURA: 16 A32C° VAZÃO DE AR: 1300M 3 /H TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410 A TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO SAÍDA DE AR: SWING NÍVEL DE RUÍDO: POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 52 DB (A) POTÊNCIA: 2710W VOLTAGEM : 220 VOLTS GARANTIA : 01 ANO	<b>CATMAT:</b> 458220	10	R\$ 4.873,25	R\$ 48.732,50



COT A PRINCIPAL 90 % AMPLA PARTICIPAÇÃO	19	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60000 BTUS GREE QUENTE E FRIO 220V MONOFÁSICO GUHD60ND3FO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VOLTAGEM: 220V MONOFÁSICO</li><li>- FREQUÊNCIA: 60 HZ</li><li>- POTÊNCIA DA CONDENSADORA: 6300W</li><li>- POTÊNCIA DA EVAPORADORA: 250W</li><li>- CAPACIDADE: 60.000 BTUS</li><li>- GÁS REFRIGERANTE: R410A</li><li>- COR PREDOMINANTE: BRANCO</li><li>- CICLO: QUENTE/FRIO</li><li>- DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXC): 108,5 X 42,5 X 136,5 CM</li><li>- DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXC): 170 X 70 X 24,5 CM</li><li>- DIMENSÕES APROX. DA UNIDADE EXTERNA/INTERNA (LXAXC): 114,3 X 47,8 X 150,5 CM / 114,3 X 47,8 X 150,5 CM</li><li>- PESO LÍQUIDO DA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 93 KG / 48 KG</li><li>- PESO BRUTO DA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 101 KG / 56 KG</li><li>- GARANTIA: 12 MESES.</li></ul>	CATMAT: 450747	9	R\$ 10.554,50	R\$ 94.990,50
---	----	--	-------------------	---	---------------	---------------



COTA RESERVADA 10% DO ITEM 19 ME/EPP	20	<p><b>DESCRIÇÃO CATMAT:</b> APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60000 BTUS GREE QUENTE E FRIO 220V MONOFÁSICO GUHD60ND3FO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VOLTAGEM: 220V MONOFÁSICO</li><li>- FREQUÊNCIA: 60 HZ</li><li>- POTÊNCIA DA CONDENSADORA: 6300W</li><li>- POTÊNCIA DA EVAPORADORA: 250W</li><li>- CAPACIDADE: 60.000 BTUS</li><li>- GÁS REFRIGERANTE: R410A</li><li>- COR PREDOMINANTE: BRANCO</li><li>- CICLO: QUENTE/FRIO</li><li>- DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LXAXC): 108,5 X 42,5 X 136,5 CM</li><li>- DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA (LXAXC): 170 X 70 X 24,5 CM</li><li>- DIMENSÕES APROX. DA UNIDADE EXTERNA/INTERNA (LXAXC): 114,3 X 47,8 X 150,5 CM / 114,3 X 47,8 X 150,5 CM</li><li>- PESO LÍQUIDO DA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 93 KG / 48 KG</li><li>- PESO BRUTO DA UNIDADE INTERNA/EXTERNA: 101 KG / 56 KG</li><li>- GARANTIA: 12 MESES.</li></ul>	<b>CATMAT:</b> 450747	1	R\$ 10.554,50	R\$ 10.554,50
R\$ 743.274,30						



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - SRP

AO  
PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida no(a) vem, perante o Fundo Municipal de Educação dos Palmares, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Equipamentos (Ar Condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventilador, Fogão e Etc.), assim como para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação dos Palmares, conforme planilha abaixo:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	.....	CP				

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Declaro que estou cientes das condições e garantia dos Produtos.

Local, .....de .....de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - SRP

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ VEM PERANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES DOS PALMARES, nos termos do Edital supracitado DECLARAR:

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declara para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002.

**2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

**3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023 - SRP que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM ( ) NÃO ( )

**6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2023 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal





ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2023 - CPL/FME.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Equipamentos (Ar Condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventilador, Fogão e Etc.), assim como para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação dos Palmares.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro, ....., e de outro lado, a ..... estabelecida a ..... inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ..... brasileiro(a), ....., residente e domiciliado(a) à Rua ..... cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. ..... e CPF n°. ....., e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Equipamentos (Ar Condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventilador, Fogão e Etc.)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 005/2023 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 005/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 008/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**



4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares – PE.

4.13 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;



4.14 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	.....	CP				

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares**  
**081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**12.361.1201.1020.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos**  
**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

**0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares**  
**081502 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**12.361.1201.1026.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Para o Ensino Fundamental**  
**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,



desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**8.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.3.2.** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**8.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c)** Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a)** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e)** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I - Advertência**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II - Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **Ana Cristina Soares Monteiro** - Diretora do FME/Palmares



**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
*Elisângela Maria da Neves Lopes*  
*Secretaria de Educação dos Palmares*  
**CPF:**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2023 - CPL/FME -  
CADASTRO RESERVA**

**Ref.:**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2023 - SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0XX/2023 - CPL/FME**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro, ....., e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2023, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei n° 8.666/93 e no art. 11 da Lei n° 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta Ata o **CADASTRO RESERVA PARA Rormação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Equipamentos (Ar Condicionado, Geladeira, Bebedouro, Ventilador, Fogão e Etc.)** descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n° 002/2022 - SRP, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**2° Lugar:** Empresa ....., CNPJ n° ..... com sede na ..... n° ....., bairro ....., cidade ....., telefones ....., endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG ....., CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua .....



tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	.....	CP				

**3º Lugar:** Empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade ....., telefones ....., endereço eletrônico....., neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG ....., CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua .....

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	.....	CP				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

**3.1** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022 - CPL/FME também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

**4.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
*Elisangela Maria da Neves Lopes*  
*Secretaria de Educação dos Palmares*  
CPF:

**SEGUNDA COLOCADA:**

**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**CPF:**



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**TERCEIRA COLOCADA:**

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° \_\_\_\_/2023- CPL/FME

Ref.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0xx/2023 - CPL/FME

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO,  
PELA SECRETARIA EXECUTIVA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE  
EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO,  
GELADEIRA, BEBEDOURO,  
VENTILADOR, FOGÃO E ETC.), QUE  
ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES E A

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com sede na Praça Ismael Gouveia, n° 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro, .....**, e de outro lado, a ....., estabelecida a ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** ....., brasileiro(a), ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) n° .....e CPF n° ....., e, daqui por diante, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e do PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2022 - SRP, homologado em ..... de ..... de 2022 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:



**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO, PELA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, BEBEDOURO, VENTILADOR, FOGÃO E ETC.)**, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

tens	Descrição/ Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	.....	CP				

1.2.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

2.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

2.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

2.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

2.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

2.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

2.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

2.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.13 Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor. Personalizado com a aplicação da Etiqueta da SEMED Palmares - PE.

2.14 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

2.15 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

### **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco,



atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública

**4.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**4.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**4.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**4.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### **CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

**4.1** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato, desde que demonstrada através de documentos comprobatórios.

**4.2** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



6.2 A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **Ana Cristina Soares Monteiro** - Diretora do FME/Palmares

#### **CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares**  
**081501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES**  
**12.361.1201.1020.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos**  
**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

**0815 Fundo Municipal de Educação de Palmares**  
**081502 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**12.361.1201.1026.0000 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Para o Ensino Fundamental**  
**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

#### **CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**

8.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1 São Obrigações da Contratante:

a) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação no contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

#### 9.2 São Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FME, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



10.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

10.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

10.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I - Advertência**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da



rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

10.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias

10.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

10.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II - Secretário Municipal: multa.

10.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



10.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 0YY/2022 - SRP;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
- c) Termo de Referência - (Anexo I do Edital);
- d) Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2022 - CPL/FME

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.2 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros

15.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.



15.4 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

15.6 Fica eleito o foro desta cidade de Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais

Palmares/PE, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE:**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Elisangela Maria da Neves Lopes  
Secretaria de Educação dos Palmares  
CPF:*

**CONTRATADA:**

**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

